



# RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

Processo LUA n.º PL20230704006398

Adelino Domingues Ferreira Unipessoal

Adelino Domingues Ferreira

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental

Divisão de Licenciamento Único de Ambiente

abril de 2024



## Índice

1. Introdução .....	3
2. Período de Consulta Pública.....	3
3. Publicitação.....	3
4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas .....	3
5. Análise das Exposições Recebidas .....	4
6. Anexos .....	5

## 1. Introdução

De forma a garantir a informação e a participação do público, a Agência Portuguesa do Ambiente, enquanto Autoridade Nacional para o Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA), procedeu à Consulta Pública dos elementos constantes no processo de Licenciamento Único Ambiental (LUA) do estabelecimento Adelino Domingues Ferreira, da empresa Adelino Domingues Ferreira Unipessoal, abrangida pela categoria 6.6a do anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto (REI), na sua atual redação, e sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 151-B, de 31 de outubro (RJAIA), na sua atual redação.

## 2. Período de Consulta Pública

A Consulta Pública decorreu durante o período de 30 dias úteis, de 19 de fevereiro a 01 de abril de 2024.

## 3. Publicitação

Os elementos constantes do pedido de licenciamento foram disponibilizados para consulta no portal Participa (<http://participa.pt/>).

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de afixação de edital na Câmara Municipal de Leiria e na Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro.

## 4. Proveniência e Quantificação das Exposições Recebidas

Durante o período de consulta pública foi recebida quatro participação, que a seguir se discriminada.

Participação **#1**

Data: 24/03/2024

Autor: REN

Tipologia: Geral

Anexos: Anexo I

Comentário: "Junto anexamos a carta REN - 2086/2024, de 24 março, contendo o parecer ao procedimento do "Processo de licenciamento Adelino Domingues Ferreira Unipessoal".

*Salientamos que, relativamente às infraestruturas da RNTG e RNT, atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação.”*

#### Participação #2

Data: 19/02/2024

Autor: Renato Augusto Reis

Tipologia: Concordância

Comentário: *“Excelente projeto. Desenvolvimento sustentável gera mais empregos e renda digna.”*

#### Participação #3

Data: 28/03/2024

Autor: Câmara Municipal de Leiria

Tipologia: Sugestão

Anexos: Anexo II

Comentário: *“Parecer Município de Leiria.”*

#### Participação #4

Data: 01/04/2024

Autor: ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável

Tipologia: Discordância

Anexos: Anexo III

Comentário: *“Exmos/as. senhores/as,*

*Junto se anexa parecer da ZERO relativo ao projeto da ampliação da exploração avícola Adelino Domingues Ferreira Unipessoal.*

*Cumprimentos,*

*A direção da ZERO”*

## 5. Análise das Exposições Recebidas

As exposições recebidas foram analisadas no âmbito dos regimes jurídicos mencionados em função do âmbito do projeto a licenciar.

O Parecer Técnico Final terá um capítulo dedicado à Consulta Pública com pronúncia sobre todas as participações.

## 6. Anexos

Anexo I – Carta REN

Anexo II - Parecer Município de Leiria

Anexo III - Parecer da ZERO

**RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**  
Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

À  
Comissão de Coordenação e  
Desenvolvimento Regional do Centro, I.P.  
Rua Bernardim Ribeiro, 80  
3000-069 Coimbra

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
UACNB-DAA 223/2024	2024.02.12	REN - 2086/2024 RPEI 232/2024	24/03/2024

Assunto: Proc.º AIA\_2023\_0032\_100940: “Alteração da instalação avícola de Adelino Domingos Ferreira”. Parecer específico

Exmos. Senhores,

No seguimento do pedido formulado pelo ofício UACNB-DAA 223/2024, de 12 fevereiro, as concessionárias das atividades de transporte de gás através da Rede Nacional de Transporte de Gás (“RNTG”) e de transporte de eletricidade através da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (“RNT”), respetivamente, REN - Gasodutos, S.A. (“REN-G”) e REN - Rede Eléctrica Nacional, S.A. (“REN-E”), com a presente missiva pretendem compilar as informações consideradas relevantes para vossa consideração sobre as zonas de servidão da RNTG e RNT e eventuais interferências com as servidões destas infraestruturas na área de implementação deste projeto, considerados os pressupostos e princípios expostos de seguida.

Relativamente às infraestruturas da RNTG e RNT, atuais ou previstas em sede de planeamento de redes, nomeadamente nos respetivos planos de desenvolvimento e investimento para o período 2022-2031, informa-se que não se encontram previstas novas infraestruturas na área de estudo do projeto em apreciação.

Com os melhores cumprimentos

FRANCISCO  
MANUEL  
PARADA PEREIRA  
SIMÕES COSTA

Digitally signed by  
FRANCISCO MANUEL  
PARADA PEREIRA SIMÕES  
COSTA  
Date: 2024.03.24 21:12:56  
Z

Francisco Parada  
**Engenharia e Inovação**  
Qualidade, Ambiente, Segurança e Desempenho





## INFORMAÇÃO

Processo 2024,EXP,E,08,10666 - 19-02-2024

**Assunto:** Consulta Pública – Processo de Licenciamento Único de Ambiente da entidade promotora do projeto Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal

**Local:** Estremadouro, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, concelho de Leiria

**Promotor e proponente:** Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal

**Entidade licenciadora:** Direção Regional de Agriculturas e Pescas do Centro (DRAPC)

**Autoridade de AIA:** Comissão de Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRC)

### 1. Enquadramento

- a. Encontra-se aberto, até dia 01 de abril de 2024, o processo de consulta e participação pública sobre o processo de Licenciamento Único de Ambiente da instalação Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal, publicitado no Portal Participa, em <https://participa.pt/pt/consulta/processo-de-licenciamento-adelino-domingues-ferreira-unipessoal>.
- b. O projeto apresentado visa a ampliação da instalação avícola dedicada à produção intensiva de frangos de engorda para produção de carne, sita no lugar de Estremadouro, União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa, através do aumento da capacidade instalada nos pavilhões existente (pavilhões 1, 2 e 3) e da construção de um novo pavilhão avícola, denominado pavilhão 4.



Figura 1 – Planta da instalação atual e representação da ampliação pretendida



- c. A capacidade licenciada da instalação para os pavilhões 1, 2 e 3 é de 63.524 aves, correspondente a 381,1 CN e a alteração solicitada/ampliação prevê dotar a instalação de uma capacidade de 170.000 aves, correspondente a 1.020 CN.

## 2. Análise Técnica

- a. Gestão de Resíduos
- i. A Gestão de Resíduos na fase construtiva de ampliação, deverá ser da inteira responsabilidade da empresa de construção civil contratada pelo efeito.
  - ii. Todos os resíduos produzidos em qualquer uma das fases pela instalação, devem ser separados, armazenados e encaminhados de acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua versão atualizada.
- b. Recursos Hídricos Superficiais
- i. O aviário localiza-se na Região Hidrográfica nº 4 (RH4) – Vouga, Mondego e Lis. A nível local, localiza-se na sub-bacia hidrográfica da ribeira da Carreira, ou ribeira da Carpalhosa, afluente da margem direita do rio Lis.
  - ii. A área do projeto interseta duas linhas de água, de carácter temporário, com caudal formado apenas por água da chuva nos períodos mais chuvosos. Estas linhas de água, afluentes da ribeira da Carpalhosa, encontram-se ocupadas por vegetação herbácea e arbustiva. De acordo com o proponente, os edifícios que compõem o projeto (existentes e a construir) não afetam diretamente estas linhas de água.

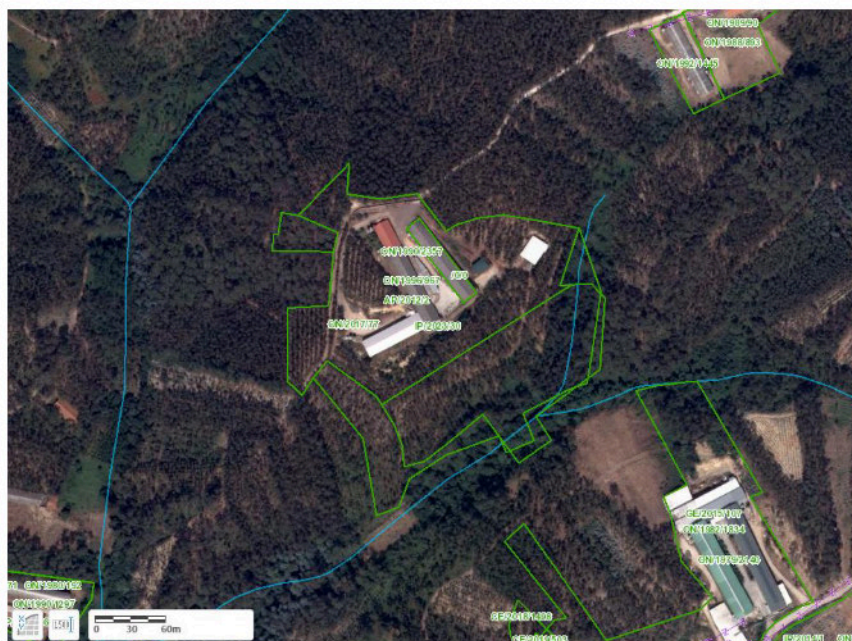


Figura 2 – PDM Leiria – Linhas de água

- c. Recursos Hídricos Subterrâneos
- i. De acordo com o proponente, não existindo rede pública de abastecimento, toda a água consumida no Aviário é proveniente de uma captação subterrânea existente na propriedade.



- ii. Na envolvente próxima do projeto não existem captações de água subterrânea destinadas ao abastecimento público, localizando-se a mais próxima a mais de 4 km, em Carnide – Pombal.
  - iii. As ações de movimentações de terra necessárias à construção do novo edifício e a compactação do solo que lhe está associado, leva à diminuição da permeabilidade dos solos no local e conseqüente diminuição da infiltração das águas da chuva no aquífero.
  - iv. O aumento da capacidade instalada e a ausência de ligação à rede pública de abastecimento traduz-se num aumento do volume de água captado, impacto negativo que deve ser analisado, garantindo uma disponibilidade hídrica do sistema aquífero.
- d. Ruído
- i. Os recetores sensíveis identificados, mais próximos da exploração, foram os lugares de Vale da Pedra (500m a sudoeste), de Estremadouro (900m a noroeste) e de Já da Rua (1km a sul).
  - ii. Em enquadramento com a planta de zonamento acústico do PDM de Leiria, não existe confrontação do projeto com Zonas Sensíveis ou Mistas.
  - iii. Os equipamentos utilizados na instalação devem cumprir as disposições legais em matéria de emissão de ruído.

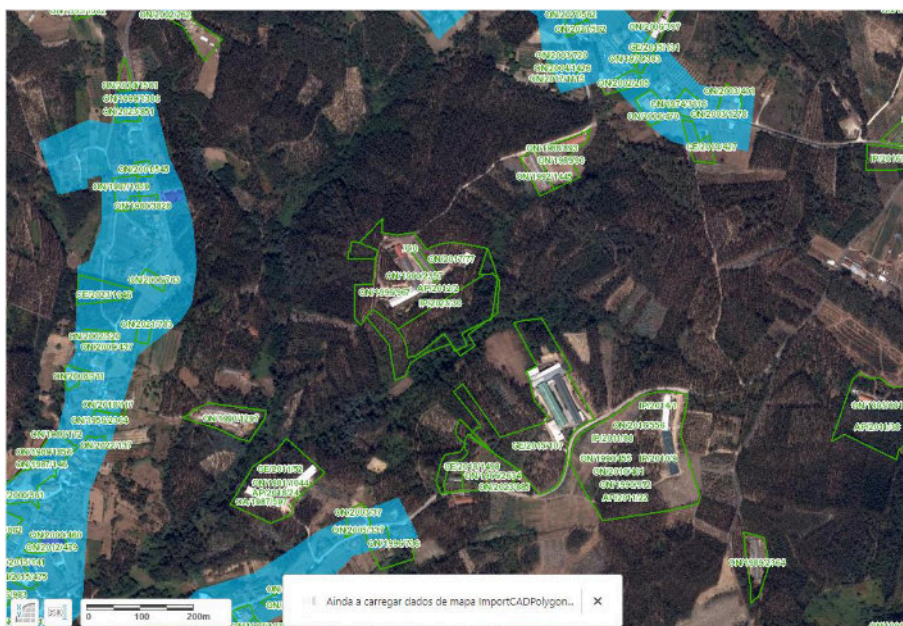


Figura 3 – PDM Leiria – Zonamento acústico

- e. Qualidade do ar
- i. Os dados da estação de medição da qualidade do ar mais próxima revelam que não existe um cenário de degradação da qualidade do ar, no entanto, considerando a distância da mesma ao local do projeto (a cerca de 12 km, no lugar de Ervedeira), estes dados podem não ser representativos da qualidade do ar no local.





- ii. As movimentações de terra, ações de escavação e acréscimo de circulação rodoviária necessárias à construção do novo pavilhão, podem traduzir-se numa degradação da qualidade do ar local.
- f. Património Arqueológico
- i. De acordo com o regulamento e cartogramas (valores patrimoniais) constantes do Plano Diretor Municipal de Leiria, alterado e republicado pelo Aviso n.º 2953/2020 de 20 de fevereiro, e tendo em conta as intervenções arqueológicas realizadas no território concelhio, de que já conhecemos relatório final, verifica-se não haver afetação de património arqueológico georreferenciado até à data, nem na área da instalação avícola, nem na área envolvente, pelo que não se preconizam medidas específicas de salvaguarda patrimonial.
  - ii. No entanto, tal não é equivalente a informar que não é passível de existir património arqueológico ainda não identificado e/ou não inventariado na área de localização genérica em análise, pelo que quaisquer intervenções a realizar nesta zona, devem sempre ter em conta que estas podem afetar bens arqueológicos ainda não inventariados, e como tal devem respeitar a legislação geral em vigor, nomeadamente o disposto na Lei nº107/2001, de 8 de setembro.

### 3. Propostas

- a. A gestão dos resíduos gerados na fase de ampliação deverá ser gerida por empresa de construção civil contratada pelo efeito e os mesmos devidamente encaminhados para destino final adequado.
- b. As ações de movimentações de terras necessárias à implantação do novo edifício e a compactação do solo podem provocar um aumento do escoamento superficial, da erosão e do arraste de sólidos para as linhas de água, pelo que deve ser tido em conta o melhor período para a execução das obras de construção, evitando os períodos de maior precipitação.
- c. Criação de um plano de contenção que permita impedir/minimizar eventuais contaminações dos recursos hídricos devido à ocorrência de derrames de substâncias contaminantes como óleos, lubrificantes e chorume.
- d. Embora a cortina arbórea envolvente ao projeto crie um efeito barreira à propagação de ruído, as ações de construção e consequente movimentação de máquinas traduz-se na afetação do ruído ambiente local, pelo que devem ser adotadas as melhores práticas de forma que a intervenção a realizar não produza impactes negativos na envolvente.
- e. Considerando o aumento significativo do número de aves (emissões difusas), assim como o acréscimo à combustão de biomassa para aquecimento dos pavilhões (emissões pontuais) e da circulação de veículos, considera-se que deva ser avaliada a necessidade de implementação de medidas de minimização da degradação da qualidade do ar.
- f. Deverá ser garantindo o correto acondicionamento de subprodutos, tais como estrume, e correto encaminhamento do chorume, de forma a evitar a contaminação de recursos



naturais e a propagação de odores suscetíveis de causar incomodo à população envolvente.

#### 4. Conclusões

- a. Da análise aos documentos disponíveis para consulta pública, não foram encontradas incorreções ou incongruências relativas aos pontos acima abordados, pelo que, havendo decisão favorável por parte da autoridade de AIA, este Município nada terá a opor.
- b. Não obstante, aconselha-se que sejam seguidas as melhores práticas disponíveis, quer durante a fase construtiva de ampliação das instalações, quer durante a fase de exploração, garantindo que as mesmas não causam constrangimentos à população envolvente.

O/A trabalhador/a

Mauro Sousa – Divisão de Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável

Vânia Carvalho – Divisão de Museus e  
Património Cultural

# zero.

parecer

## Parecer relativo ao Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do Projeto de Ampliação da exploração avícola da Adelino Domingues Ferreira Unipessoal

A ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável, com base na consulta dos documentos disponibilizados no portal Participa, vem por este meio apresentar o seu parecer relativo ao EIA do Projeto de Ampliação da exploração avícola da Adelino Domingues Ferreira Unipessoal, proveniente do seu pedido de licença ambiental.

### Notas Introdutórias

Este projeto encontra-se sujeito a procedimento de avaliação de impacte ambiental (AIA) dada a sua tipologia e dimensão, nos termos da alínea a), do nº 23, do anexo I, do Decreto-lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, uma vez que irá ampliar a exploração para incluir espaço para 170.000 frangos. Igualmente, encontra-se abrangido pelo Regime da Prevenção e Controlo Integrados de Poluição (PCIP), em conformidade com o atual Regime de Emissões Industriais (REI) estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto.

A empresa Adelino Domingues Ferreira, Unipessoal, tem a pretensão de expandir a sua exploração avícola atual, que engloba três pavilhões de produção com capacidade instalada para 63.524 frangos (total 381,1 CN), para um centro produtor com quatro pavilhões de produção com capacidade para 170.000 (total 1020 CN) e produzindo, em 6 ciclos, 1.020.000 aves por ano. Esta ampliação resultará num aumento de produtividade de 168% à custa da artificialização de 8.216,06 m<sup>2</sup> de solo, do aumento do consumo de recursos hídricos subterrâneos de 162% e um aumento de emissões geradas de cerca de 176%, tanto de potentes gases de efeito de estufa (GEE), como de partículas inaláveis (PM<sub>10</sub>).

O terreno, que engloba 4,96 hectares (ha), encontra-se parcialmente sobreposto a Reserva Agrícola Nacional (RAN) e a Reserva Ecológica Nacional (REN), no entanto, as áreas de construção não afetam diretamente estes instrumentos de gestão territorial. Acrescenta-se que o terreno não se encontra inserido em nenhuma área sensível.

Neste contexto, a ZERO identifica as seguintes questões críticas que carecem de maior aprofundamento:

### 1) Não foram estudadas alternativas mais sustentáveis para aquecimento

O aquecimento dos pavilhões prevê-se realizar a partir de caldeiras de biomassa. A ZERO tem chamado a atenção para a insustentabilidade da queima da biomassa florestal para produção de energia/aquecimento, uma vez que esta contribui para o aumento das emissões e para a redução da capacidade de sumidouro de carbono das florestas.

Desta forma, salientamos a importância da análise de ciclo de vida a montante, não realizada no EIA, das fontes da biomassa que irá servir de combustível. Indica-se que a biomassa “é produzida pelo próprio proponente do projeto, em resultado de atividade florestal praticada pelo mesmo” [EIA p.44], mas não se especificam as origens da mesma, nem a metodologia utilizada para obter essa biomassa.

A ZERO alerta para o facto de, embora em teoria os sectores da biomassa e dos *pellets* em Portugal utilizarem apenas resíduos florestais e resíduos industriais, na realidade o que se constata no terreno é condizente com a exploração insustentável dos recursos florestais quando troncos de madeira de qualidade estão a ser transformados em *pellets* de madeira. Em 2021 foram produzidas cerca de 815.000 toneladas de *pellets* de madeira, para as quais foram necessárias mais de 1,5 milhões de toneladas de madeira.

Também a jusante, este método de aquecimento resulta em impactes significativos, inclusive na saúde humana devido às suas emissões de partículas inaláveis e na emissão muito significativa de gases de efeito estufa (GEE). O



facto de, como apresentado no EIA (capítulo “6.2.1 Clima e Alterações Climáticas”), 91% das emissões de GEE (1.055,37 tCO<sub>2</sub>eq) provir da queima de biomassa para aquecimento é inaceitável numa conjuntura nacional que pretende caminhar para a neutralidade carbónica.

É surpreendente verificar que não se consideraram alternativas mais sustentáveis no EIA para as caldeiras de biomassa como bombas de calor ou outra das melhores técnicas disponíveis, e questionamo-nos se não deverá ser uma medida obrigatória para o proponente acautelar.

## **2) Não foi equacionada a instalação de painéis fotovoltaicos em todos os pavilhões como medida de mitigação das emissões de GEE**

Devido ao elevado consumo de energia, sob a forma de biomassa, combustível fóssil ou elétrica, da exploração, a ZERO considera crítico a instalação de painéis fotovoltaicos em todas as áreas artificializadas possíveis, no sentido de mitigar o aumento de emissões de GEE resultantes da ampliação. Juntamente com melhores técnicas de aquecimento, referidas no ponto 1, o projeto de ampliação estaria mais alinhado com os objetivos do Plano Nacional de Energia e Clima (PNEC) se investisse na eletrificação e na produção de energia elétrica através de painéis fotovoltaicos.

Apesar de se referir a medida de mitigação da “instalação de painéis fotovoltaicos para produção de energia a partir de fontes renováveis” [EIA p.340] e também a Unidade de Produção para Autoconsumo (UPAC) a instalar no pavilhão 1 (que irá produzir 25% da energia elétrica consumida), a ZERO considera que se deveria exigir um projeto concreto de instalação/ampliação da UPAC nos próximos anos, que incluísse não só a instalação em todos os restantes três pavilhões, como também para todas as áreas impermeabilizadas possíveis.

## **3) O consumo de recursos hídricos não é pouco significativo**

Relativamente aos recursos hídricos, uma vez que o reforço de consumo de água virá de recursos subterrâneos, importa verificar a sustentabilidade da quantidade extraída comparando com a recarga anual média prevista por infiltração. Neste sentido, considerando que a disponibilidade hídrica do sistema aquífero Lourçal é de 0,14 hm<sup>3</sup>/km<sup>2</sup>.ano (1.400 m<sup>3</sup>/ha.ano) - ver figura 1 - e que o proponente irá impermeabilizar 0,82 ha do terreno, conclui-se que nos 4,14 ha de área total do terreno não artificializada (4,96 ha - 0,82 ha = 4,14 ha) encontra-se disponível um volume de 5.796 m<sup>3</sup> anualmente.

A ampliação do projeto proposto, que necessita de 10.790,90 m<sup>3</sup> de água por ano, implicará a extração do volume de água subterrânea disponível em 7,7 ha do sistema do aquífero.

Em suma, o proponente, com a sua propriedade de 4,96 ha, não só reduz em 0,82 ha a área não artificializada passível de infiltração nos aquíferos, como também pretende extrair anualmente uma quantidade de água tão significativa que necessita de 7,7 ha para ser reabastecida por infiltração no aquífero.

Perante este facto, questionamos o processo que levou não só à determinação da pouca significância do impacto deste projeto nos recursos hídricos subterrâneos, evidenciado na afirmação do EIA que indica que “pode concluir-se [que o] consumo previsto é pouco significativo para a dimensão dos recursos hídricos subterrâneos renovável anualmente.” [EIA p.295], como também à afirmação de que este projeto não irá afetar as explorações envolventes [EIA p.295].

O mais lógico seria propor, desde já, como medida compensatória a aquisição ou a contratualização de uma área equivalente aos 7,7 ha necessários (e.g. área com floresta autóctone) para garantir que, a longo prazo, existe efetiva responsabilização da empresa com a reposição dos recursos hídricos subterrâneos utilizados.



**Quadro 1.18 – Disponibilidade hídrica das massas de água subterrânea na RH**

Massa de água	Disponibilidade hídrica subterrânea anual (hm <sup>3</sup> /ano)	Disponibilidade hídrica subterrânea por unidade de área (hm <sup>3</sup> /km <sup>2</sup> ano)	Heterogeneidade do meio	
PT0401_C2	Quaternário de Aveiro	196,48	0,21	Baixa
PT0402	Cretácico de Aveiro	4,82	0,01	Baixa
PT0403	Cársico da Bairrada	24,62	0,08	Média
PT0404	Ançã - Cantanhede	10,33	0,26	Média
PT0405	Tentúgal	25,35	0,16	Baixa
PT0406_C2	Aluviões do Mondego	31,38	0,21	Baixa
PT0407	Figueira da Foz - Gesteira	8,34	0,13	Baixa
PT0408	Verride	4,45	0,29	Média
PT0409_C2	Penela - Tomar	76,36	0,31	Média
PT04010_C2	Leirosa – Monte Real	37,38	0,17	Baixa
PT04011_C2	Sicó - Alvaiázere	107,23	0,32	Média
PT04012	Vieira de leiria – Marinha Grande	56,10	0,18	Baixa
PT04014	Pousos - Caranguejeira	7,12	0,07	Baixa
PT04029	Louriçal	84,26	0,14	Baixa
PT04030	Viso - Queridas	22,64	0,12	Baixa
PT04031_C2	Condeixa - Alfarelos	1,69	0,01	Baixa
PT04A12	Luso	1,04	0,07	Média
PT04001_C2	Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Vouga	41,59	0,14	Alta
PT04002	Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Mondego	38,93	0,12	Alta
PT04003	Orla Ocidental Indiferenciado da Bacia do Lis	21,48	0,15	Alta
PT04A0X1	Maçiço Antigo Indiferenciado da Bacia do Vouga	128,41	0,06	Alta
PT04A0X2	Maçiço Antigo Indiferenciado da Bacia do Mondego	269,87	0,06	Alta

**Figura 1 -** Quadro 1.18 da Disponibilidade hídrica das massas de água subterrânea na RH4A (fonte: APA - [neste link](#))

#### 4) Negligenciam-se os efeitos cumulativos de mais uma exploração pecuária naquela região

Considerando a densidade de explorações pecuárias/avícolas nos 50 ha que circundam a exploração em análise, demonstrada na figura 2, é com estupefação que se verifica que o estudo dos impactes ambientais cumulativos se cingiu a meia página num estudo de 364 páginas, apenas se referindo a um acréscimo de consumo de água.

Uma vez que adensam a criação de animais ao seu máximo possível, as explorações pecuárias intensivas são empreendimentos com um impacte ambiental muito elevado para a área que ocupam, necessitando de muitos recursos (hídricos, alimentação, energia) e gerando muitos efluentes (estrupe e chorume), com potenciais riscos de contaminação de águas superficiais e subterrâneas, em áreas que normalmente não ultrapassam 1 ha de área de implantação.





**Figura 2** - Representação das explorações pecuárias identificadas nas redondezas do projeto em análise (a partir de imagem retirada do *Google Earth* atualizada em 20 de abril de 2023). Identificam-se seis explorações pecuárias numa área de cerca de 50 ha.

Desta forma, a ZERO considera que este projeto não só pretende implementar uma exploração insustentável dos recursos hídricos disponíveis (apontada no ponto 3), como também pretende aumentar a pressão num sistema de aquífero que poderá encontrar-se já em sobre-exploração.

A superficialidade da análise dos impactes cumulativos é inaceitável e negligencia potenciais efeitos nefastos nas populações circundantes do incremento cumulativo de emissões de partículas e odores.

### **5) Não foi prevista a recuperação das águas pluviais como medida de mitigação do uso excessivo de recursos hídricos**

Perante o ponto 3, a ZERO considera pertinente que se façam todos os esforços possíveis para aproveitar água superficial, nomeadamente águas pluviais que poderão facilmente ser recolhidas através dos telhados dos vários pavilhões e utilizadas para variados fins, como a limpeza dos pavilhões entre ciclos. Perante a o cenário de períodos de seca cada vez mais recorrentes, é pertinente reforçar que qualquer quantidade de água que se consiga recuperar, neste caso, 297,4 m<sup>3</sup>/ano para utilização em lavagens [EIA, p.49], é um esforço que merece consideração e a não adesão a esta técnica deve ter uma justificação mais válida do que um simples “não justifica o investimento” (Volume II, p.j).

### **Conclusões e sentido do parecer**

A ZERO acredita que projetos desta tipologia que promovem um consumo alimentar baseado em proteína animal são projetos que inerentemente são ineficientes na utilização dos recursos naturais, pois para aumentar a produtividade, aumentam significativamente os impactes ambientais associados, tanto a montante (necessitando de elevadas quantidades de água, energia e rações para alimentação), como a jusante (criando elevadas emissões de GEE, partículas, odores e potenciais contaminações de solo e recursos hídricos).





Posto isto, apontamos que este projeto tem impactes ambientais significativos, não é sustentável na utilização de recursos, não utiliza as melhores técnicas disponíveis, nomeadamente em aquecimento, recuperação de água e produção de energia, e desta forma, a avançar, deveria incluir esforços de mitigação, minimização e compensação muito mais eficientes e integrais do que os apresentados neste EIA.

Face ao exposto, e tendo em conta as questões críticas em cima elencadas, a ZERO preconiza que vários aspectos deste projeto terão de ser aprofundados por forma a garantir que estão reunidas as condições de aprovação do mesmo, pelo que, neste contexto, emite parecer desfavorável.

1 de abril de 2024

A Direção da ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável